

ENTRAL

21 FEV. 2024

Ass. do Func. COASP

URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO 1º Secretário

DIRLEG-A
A Publicação e posteriormente a
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 27/02/2024

PROJETO DE LEI Nº 624/2024

APROVADO A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.

Palmas, 27/02/2024

1º Secretário

Altera a Lei nº 2.493, de 25 de agosto de 2011, para denominá-la Lei Valter Frota Martins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.493, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. Esta Lei é denominada Lei Valter Frota Martins.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROFESSOR
JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [gabinete@juniorgeo.com.br]

www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

DIRLEG-AL
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo prestar uma justa e merecida homenagem póstuma ao Sr. Valter Frota Martins, figura notável e idealizadora fundamental da Lei nº 2.493, de 25 de agosto de 2011, que trata da economia solidária.

Valter Frota Martins, falecido em 14 de janeiro de 2024, foi um profissional exemplar, servidor federal cedido ao governo do estado, desempenhando o cargo de gerente de Inclusão Produtiva na Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social do Estado do Tocantins. Sua contribuição excepcional para o desenvolvimento e implementação de programas de busca e capacitação profissional, destinados especialmente às famílias carentes inscritas no CadÚnico, demonstra seu comprometimento com a melhoria das condições de vida da população mais vulnerável.

Frota não apenas exerceu suas funções com competência, mas também se destacou como articulador e estrategista político, desempenhando papel crucial na elaboração e implementação de políticas públicas no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social. Sua dedicação e visão estratégica foram fundamentais para o sucesso de diversas ações e programas voltados para a inclusão social e produtiva.

A presente proposta de alteração do nome da Lei nº 2.493 para "Lei Valter Frota Martins" visa reconhecer e eternizar a notável contribuição desse servidor público à sociedade tocantinense. A economia solidária, que é o cerne desta legislação, reflete os ideais e valores que Frota defendeu ao longo de sua carreira, tornando-o um verdadeiro ícone na área.

Além disso, a alteração proposta não apenas homenageia a memória de Valter Frota Martins, mas também serve como inspiração para as gerações futuras, ressaltando a importância do serviço público e do compromisso com a promoção da igualdade e inclusão social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta justa homenagem e reconhecimento ao legado de Valter Frota Martins na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

PROFESSOR
JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [gabinete@juniorgeo.com.br]

www.al.to.gov.br

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

URGÊNCIA!

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P198ea5c056eb9a1618fbf659bf841150K11086	Tipo de Proposição: Projeto de Lei da Casa
Autor: PROFESSOR JÚNIOR GEO	Enviada por: Professor Junior Geo (dep.professor.junior.geo)
Descrição: Altera a Lei nº 2.493, de 25 de agosto de 2011, para denominá-la Lei Valter Frota Martins.	Data de Envio: 20/02/2024 14:39:56

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

PROFESSOR
JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

PROFESSOR JÚNIOR GEO

